

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI N° 8035, DE 2010, DO PODER EXECUTIVO,
QUE “APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O
DECÊNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” – PL
8035/10**

EMENDA N° /2011 ao PL nº 8.035/2011

(Da Sra. Fátima Bezerra)

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a Estratégia 18.5 do PL 8.035, de 2010, com a seguinte redação:

Estratégia 18.5: Implantar, no prazo de um ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para funcionários de escola, construída em regime de colaboração com os sistemas de ensino, **assegurando-se a inclusão das temáticas de gênero, étnico-racial e orientação sexual.**

JUSTIFICAÇÃO

É comum o tratamento e o envolvimento diferenciado de meninos e meninas nas atividades escolares, assim como existe uma grande probabilidade de que as/os funcionários/os de escola também reiterem em suas práticas preconceitos relacionados às dimensões de gênero, raça-etnia, orientação sexual, entre outros.

Assim, é necessário que também elas/es, durante sua formação continuada, já contida no projeto, tenham a possibilidade de refletir sobre essas temáticas e possam mudar suas práticas

Sala das Comissões, de junho de 2011.

Deputada Fátima Bezerra